

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*Rejeita a Mensagem de Veto nº 1/2017,  
atinentes ao artigo 31 do Projeto de Lei  
nº 046/2017 (Emenda Legislativa)*

**Art. 1º** Fica Rejeitada a Mensagem de Veto nº 1/2017, a qual dispõe sobre o Veto à Emenda Legislativa aprovada ao Projeto de Lei nº 046/2017.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 28 de novembro de 2017.

Valdir Theisen  
Presidente do Poder Legislativo  
Cândido Godói/RS

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017**

Nobres colegas, em face da Mensagem de Veto nº 01/2017, torna-se necessário, nos termos do artigo 60, §º 4º, da Lei Orgânica Municipal, a expedição de Decreto-Legislativo para apreciar o veto.

Com a devida vênia, entendemos que as razões do Prefeito Municipal para vetar a Emenda Legislativa aprovada ao Projeto de Projeto de Lei nº 46/2017 não primam pelo interesse público.

A suposta repetição de artigos com a criação do artigo 31, incisos I e II, de forma alguma traz danos a redação do texto original, pois visa dar mais clareza ao projeto de lei, estabelecendo encargos para a doação de imóveis e um plano de investimento e de retorno social ou econômico por parte do beneficiário.

De igual forma não há ofensa ao princípio da igualdade a exigência constante no inciso III do artigo 31, que fala em dar prioridade a mão-de-obra local e não obrigação.

Com relação ao inciso IV, cumpre frisar que não é prudente que o Poder Público faça doações e conceda incentivos fiscais sem que haja um retorno fiscal ou social ao Município, seja de médio ou longo prazo.

Por fim, o inciso V do artigo 31 contempla a preocupação do Prefeito Municipal, pois eventuais exceções descritas no dispositivo poderão ser devidamente aprovadas, desde que justificadas pelo Poder Executivo.

Desta forma, por entender que não há afronto a normas de redação, bem como aos princípios da igualdade e do interesse público, pedimos a rejeição do veto e a aprovação do presente Decreto Legislativo.

Câmara Municipal de Vereadores, Cândido Godói/RS, 28 de novembro de 2017.

Valdir Theisen  
Presidente do Poder Legislativo  
Cândido Godói/RS